



CARTA EMPRESARIAL PELOS DIREITOS HUMANOS E PELA PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE

A economia brasileira alcançou nos últimos anos avanços expressivos e caminha para ser a quinta maior do mundo. Ao mesmo tempo conseguimos, por meio de políticas sociais, associar esse crescimento a um importante avanço social, que se configura em significativas taxas de redução da pobreza e queda nos indicadores de má distribuição das riquezas. Ainda assim, um longo caminho precisa ser percorrido para que a proteção e promoção dos direitos humanos se equipare a essas conquistas. A persistente desigualdade social, a vulnerabilidade de alguns grupos e populações de baixa renda a violações de direitos humanos e deficiências no acesso à saúde, educação e justiça são alguns dos grandes desafios para que a garantia dos direitos humanos esteja no mesmo patamar de nossa economia.

Reconhecemos que o Estado tem o dever de proteger os direitos humanos de seus cidadãos, e que as empresas têm o dever de respeitá-los e realizar ações de remediação quando necessário. As responsabilidades para a promoção dos direitos humanos devem ser compartilhadas pelos governos, empresas, trabalhadores e sociedade civil, gerando agendas positivas que contribuam com a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

Nossos Compromissos

Como empresas engajadas com a responsabilidade social empresarial e com a construção de uma sociedade mais justa e sustentável, nos comprometemos a respeitar os direitos humanos em nossa atuação, bem como construir critérios junto aos fornecedores diretos e clientes e envidar os melhores esforços para que esse tema seja também disseminado em nossas cadeias de valor¹.

Nos empenharemos na promoção do trabalho decente, definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como "um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade, e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho." ²

Neste sentido, nos comprometemos a trabalhar em seis agendas positivas para a promoção dos direitos humanos, relacionadas ao trabalho decente. Os temas a seguir foram eleitos como prioritários, pois acreditamos que um mercado de trabalho que respeite e promova os direitos humanos pode refletir e influenciar toda a sociedade, e as empresas darão, nesse sentido, uma contribuição fundamental:

¹ Definição adotada pelo Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE): A cadeia de valor de qualquer companhia de qualquer setor é o conjunto de atividades criadoras de valor, desde as fontes de matérias-primas básicas, passando por fornecedores de componentes, entrega ao consumidor final até a fase pós-consumo. O relacionamento e o engajamento da companhia com os seus diversos públicos também podem ser qualificados como atividades criadoras de valor.

² Acessível em www.oit.org.br/topic/decent work/trab decente 2.php.



- A) **Promoção da equidade de gênero no local de trabalho**. Empenhar esforços para que a empresa trate com equidade de gênero todos os funcionários e demais públicos³, promovendo ações que contribuam para a reversão das desigualdades existentes em nossa sociedade e cultura;
- B) **Promoção da equidade de raça no local de trabalho**. Empenhar esforços para que a empresa trate os funcionários e demais públicos com equidade de raça, promovendo ações que contribuam para a reversão das desigualdades históricas que permeiam nossa sociedade e cultura;
- C) Inclusão de pessoas com deficiência. Empenhar esforços para inclusão de pessoas com deficiência no quadro da empresa, promovendo ações para o combate aos preconceitos e mitos relacionados a este público;
- D) Apoio para a promoção dos direitos da criança, do adolescente e do jovem. Estabelecer restrição comercial a empregadores (fornecedores e clientes) que se utilizem de trabalho infantil, bem como envidar os melhores esforços para que esse tema seja também disseminado em nossas cadeias de valor, visando a erradicação do trabalho infantil; participar de ações para o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- E) Erradicação do trabalho escravo. Estabelecer restrição comercial a empregadores (fornecedores e clientes) que se utilizem de trabalho escravo, bem como envidar os melhores esforços para que esse tema seja também disseminado em nossas cadeias de valor, visando a erradicação do trabalho escravo.
- F) **Garantia da liberdade de organização.** Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva, fortalecendo a cultura do diálogo com os sindicatos e buscando erradicar práticas de discriminação contra a atividade sindical.

Nossos esforços para a garantia do respeito aos direitos humanos e para a promoção dessas agendas positivas deverão incluir, conforme recomenda o Relatório de John Ruggie, representante especial das Nações Unidas para o tema Empresas e Direitos Humanos, os seguintes itens:

- Políticas que contemplem o respeito aos direitos humanos;
- Avaliação sistemática dos riscos e impactos em relação a violações de direitos humanos;
- Ações para que o respeito aos direitos humanos permeie todos os processos da empresa e envolva a alta direção;
- Medidas de acompanhamento das ações desenvolvidas pela empresa;
- Mecanismos de reclamação institucionalizados, os quais devem ser disponibilizados aos públicos que impactam e são impactados pelo negócio da empresa.

³ Demais públicos são entendidos como os públicos que impactam e são impactados pela atuação da empresa.





As empresas signatárias desta carta trabalharão nas agendas positivas de promoção dos direitos humanos de acordo com planos de ação estabelecidos por cada empresa, alinhados com o Grupo de Trabalho Empresas e Direitos Humanos, criado para a promoção desta carta de compromissos.

Apontamentos ao governo brasileiro

Tendo declarado nossos compromissos com a responsabilidade social e com o respeito e promoção dos direitos humanos, fazemos a seguir uma série de apontamentos ao governo brasileiro, reconhecendo que os esforços das empresas, embora fundamentais, devem estar associados a políticas públicas convergentes, que levem os padrões de proteção, respeito e promoção dos direitos humanos a todo o mercado e regulamentem as responsabilidades. Neste sentido:

- A) Apoiamos o aprimoramento do marco regulatório para a garantia do trabalho decente no Brasil e, para isso, nos disponibilizamos a participar dos debates e processos;
- B) Enfatizamos a importância do Cadastro de Empregadores previsto na Portaria 540/2004(conhecido como Lista Suja do Trabalho Escravo), do Ministério do Trabalho e Emprego, e sugerimos o aprimoramento do processo administrativo relacionado à inclusão de empregadores nesta lista, para que haja seu fortalecimento como instrumento efetivo, bem como nos colocamos à disposição para participar deste processo de aprimoramento;
- C) Acreditamos na necessidade de políticas públicas mais amplas e efetivas para a inclusão de pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e acesso à educação e capacitação profissional para esse público. Como resultado, a inclusão de pessoas com deficiência será fortalecida, aprimorando ações afirmativas que favoreçam o cumprimento da Lei de Cotas;
- D) Reconhecemos que o Brasil dispõe de robusta legislação para proteção da criança, do adolescente e do jovem, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente, as políticas públicas voltadas ao combate à exploração sexual infantil e a Lei do Aprendiz, mas que ainda há muito por fazer nessa agenda, como por exemplo, a criação de mecanismos de controle mais efetivos e públicos em relação ao trabalho infantil. As empresas signatárias desta carta apóiam as políticas públicas voltadas à proteção da criança, do jovem e do adolescente e estamos abertos a agir em parceria com o governo e outros setores para a promoção desses direitos;
- E) Por fim, apoiamos, a partir de amplo debate nacional, a construção e promoção de uma Política Nacional de Emprego e Trabalho Decente.

Referências

Relatório do representante especial das Nações Unidas para o tema Empresas e Direitos Humanos, John Ruggie: www.business-humanrights.org/media/documents/ruggie/ruggie-guiding-principles-21-mar-2011.pdf

Convenções Fundamentais da OIT ratificadas pelo Brasil: Convenção Nº 29 (Trabalho Forçado ou Obrigatório: http://www.oit.org.br/node/449), Convenção Nº 98 (Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva: http://www.oit.org.br/node/465), Convenção Nº 100 (Igualdade de



Rua Dr. Fernandes Coelho, 85 - 10º andar 05423-040 | São Paulo - SP | Brasil Tel. 55 11 3897-2400 | Fax 55 11 3897-2424 www.ethos.org.br

Remuneração de Homens e Mulheres Trabalhadores por Trabalho de Igual Valor: http://www.oit.org.br/node/445), Convenção Nº 105 (Abolição do Trabalho Forçado: http://www.oit.org.br/node/469), Convenção Nº 111 (Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação: http://www.oit.org.br/node/469), Convenção Nº 182 (Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação: http://www.oit.org.br/node/492).

Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo: www.pactonacional.com.br

Princípios de Empoderamento das Mulheres, iniciativa da ONU Mulheres e do Pacto Global das Nações Unidas:

www.pactoglobal.org.br/doc/Traducao dos Principios de Empoderamento das Mulheres.pdf

| ADESÃO | | |
|----------------|--|--|
| Empresa: | | |
| Representante: | | |
| Cargo: | | |
| | | |
| Assinatura: | | |